

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD/053.2025
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 981083 - **Data da Conclusão da Contratação:** 22.12.2025.

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SEGOV.

Responsável Pela Demanda:

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

E-mail: liviarodriguesluth@gmail.com

Telefone: 89 98102-8558

2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais, de aquisição de fornecimento de forma parcelado, de **peças (vidros) para manutenção de veículos**, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por GRUPO, nas quantidades, condições e especificações contidas a serem estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, composta por 28 unidades, é uma prioridade para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços essenciais prestados à comunidade. Essa frota inclui carros utilizados para o transporte de profissionais da saúde e pacientes, ônibus para o transporte de alunos, ambulâncias e caminhões de coleta de lixo. Cada um desses veículos desempenha um papel crucial no funcionamento adequado da administração pública e no atendimento às necessidades da população.

3.2. Os veículos destinados ao transporte de profissionais da saúde e pacientes são fundamentais para assegurar que as pessoas tenham acesso a cuidados médicos e emergenciais. A demanda por serviços de saúde exige que esses veículos estejam em perfeitas condições de uso, pois a ausência de transporte adequado pode comprometer o atendimento e, em casos críticos, colocar vidas em risco. A contratação de peças de reposição garantirá a manutenção regular, evitando falhas que possam resultar na interrupção dos serviços de saúde.

3.3. Os ônibus destinados ao transporte escolar são igualmente essenciais. O município tem a responsabilidade de garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos, especialmente em áreas mais afastadas. A manutenção adequada desses veículos previne atrasos e interrupções, assegurando que as crianças possam chegar à escola e retornar para casa sem contratemplos. A falta de peças pode levar a quebras inesperadas, impactando diretamente o transporte escolar e, conseqüentemente, a educação das crianças.

3.4. As ambulâncias, que representam um serviço vital de emergência, exigem uma atenção especial quanto à sua manutenção. A eficiência do atendimento pré-hospitalar depende do funcionamento adequado desses veículos. A contratação de peças de reposição é necessária para assegurar que as ambulâncias estejam sempre prontas para atender situações críticas, onde cada minuto conta. A falha em manter esses veículos em condições ideais pode ter consequências graves para a saúde pública.

3.5. Por último, os caminhões de coleta de lixo são essenciais para a manutenção da limpeza urbana e da saúde pública. A coleta regular de resíduos é uma responsabilidade fundamental da administração municipal, e a eficiência deste serviço depende diretamente da condição dos veículos utilizados. A falta de peças pode acarretar atrasos na coleta, resultando em acúmulo de lixo e riscos à saúde da população.

3.6. A manutenção regular da frota é indispensável para evitar que os veículos apresentem falhas que possam comprometer a prestação de serviços essenciais à população. A falta de peças de reposição pode resultar em: Interrupção de Serviços: Veículos fora de operação podem levar à interrupção do transporte de pacientes, da coleta de lixo e do transporte escolar, impactando diretamente a saúde e bem-estar da comunidade. Aumento de Custos: A não realização da manutenção preventiva pode resultar em falhas mais graves, levando a reparos mais caros e à necessidade de aquisição de novos veículos. Riscos à Segurança: Veículos mal conservados representam um risco à segurança dos usuários, tanto no transporte de pacientes e alunos quanto na realização de serviços de emergência.

3.7. Diante do exposto, é evidente a necessidade urgente da contratação de peças para a frota municipal. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos cidadãos e a preservação da saúde pública. Portanto, solicita-se a aprovação desta contratação para que possamos manter a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.8. Todos os materiais acima supracitados e posteriormente melhor especificados, devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade. Não havendo necessidade de solicitação de amostra, visto que, os itens já estão devidamente detalhados no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

3.9. Faz-se necessária a presente aquisição dos materiais de consumo listados no item 4.1 deste documento referente as requisições geradas pelo Sistema PGC (Planejamento e Gerenciamento da Contratação), referente a necessidade de Compras para Material de Consumo, cujo objetivo é melhorar a qualidade de uma gama de serviços prestados pela administração na área de educação, saúde, obras, assistência social, agricultura, esporte, finanças, agricultura e administração geral, onde necessitam de ambientes limpos e higienizados de forma adequados para execução dos serviços diários e sem essa aquisição poderá causar grandes transtornos para a população tendo em vista a interrupção não prestação de serviços.

3.10. Por fim, justifica-se que no momento é para esta Secretaria impossível quantificarmos um número exato de produtos que necessitam, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço do grupo**”, para atender no disposto do [art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [art. 30, do Decreto Nº 019/2023/GP, Francisco Santos/PI, 22 de dezembro de 2023](#), em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes.

3.11. Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da PMFS/PI – PAC 2025, estando devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de

Contratações – PGC, nos termos do [Decreto Municipal Nº 020/2023/GP](#), Francisco Santos - PI, 26 de dezembro de 2023.

3.12. A quantidade estimada está justificada de acordo com a média de consumo do Município de Francisco Santos/PI no último exercício.

3.13. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Grupo 01 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 260E28 2012/13 - Placa OVX2347. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.215,89	4863,56
2	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	789,33	1578,66
3	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	789,33	1578,66
VALOR TOTAL						8.020,88
Grupo 02 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 11-190 2022/23 - Placa RSMF99. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
4	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.547,41	6.189,64
5	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	753,40	1.506,80
6	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	753,40	1.506,80
VALOR TOTAL						9.203,24
Grupo 03 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM MB ATRON 2729K 6X4 2013 OM906 - Placa LWG3390. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
7	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.726,83	6907,32
8	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	670,48	1340,96
9	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	670,48	1340,96
10	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1145,00	2.290,00
VALOR TOTAL						11.879,24
Grupo 04 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2014 - Placa PID3983. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
11	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.251,85	5007,40

12	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	530,02	1060,04
13	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	530,02	1060,04
14	Vidro vigia	Unidade	2	479185	579,00	1158,00
VALOR TOTAL						8.285,48

Grupo 05 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019 – Placa RED0H97. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
15	Parabrisa.	Unidade	4	460253	2.526,72	10106,88
16	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
17	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
18	Vidro vigia	Unidade	2	479185	405,60	811,20
VALOR TOTAL						14.458,56

Grupo 06 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Toro 2023/23 – Placa SLP1I27. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
19	Parabrisa.	Unidade	4	423834	842,67	3370,68
20	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	416,31	832,62
21	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	416,31	832,62
22	Vidro vigia	Unidade	2	479185	869,00	1738,00
VALOR TOTAL						6.773,92

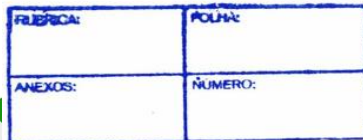
Grupo 07 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - GM Montana Tecform AB1 Ano 2018/2019 – Placa PIX5929 Ambulância. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
23	Parabrisa.	Unidade	4	423834	679,37	2717,48
24	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	404,28	808,56
25	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	404,28	808,56
26	Vidro vigia	Unidade	2	479185	608,00	1216,00
VALOR TOTAL						5.550,60

Grupo 08 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Greencar MO3 Ano 2015/2016 – Placa PIS5791. Ambulância. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
27	Parabrisa.	Unidade	4	460253	1.223,87	4895,48
28	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
29	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
30	Vidro vigia	Unidade	2	479185	859,00	1718,00
VALOR TOTAL						10.153,96

Grupo 09 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Chevrolet S10 LS DD4 2012/2013 – Placa OUC3882. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



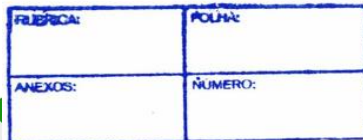
Grupo 10 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Ford Fiesta Flex Ano 2013/2014 – Placa LVH6066. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Grupo 11 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Fox TL MA 2014/2015 – Placa PIG0371. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Grupo 12 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Gol TL MCV Ano 2017/2018 – Placa PIU1276. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Grupo 13 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Renault Master Mbus L3H2 Ano 2018/2019 – Placa PIZ7879. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



Grupo 14 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT Joye Ano 2018 – Placa PIX5969. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
51	Parabrisa.	Unidade	4	423834	714,72	2858,88
52	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
53	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
54	Vidro vigia	Unidade	2	479185	375,00	750,00
VALOR TOTAL						4.848,52

Grupo 15 - Relação das Peças do Veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos – PI – MMC/L200
TRITON SPT GL 2019 – Placa PIZ5036. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

[illegible]

Grupo 16 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT HB Ano 2022/23 – Placa SLM6E57. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

[illegible]

Grupo 17 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT LT2 Ano 2022/23 – Placa SLN8A56. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

[illegible]

Grupo 18 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – TOYOTA HILUX MAIA AMB1 Ano 2023/24 – Placa SJV7B01. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

[illegible]

Grupo 19 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos - PI – VW Gol Ano 2017 – Placa PIU1296. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
71	Parabrisa.	Unidade	4	423834	809,9	3239,60
72	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	289,43	578,86
73	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	289,43	578,86
74	Vidro vigia	Unidade	2	479185	402,80	805,60
VALOR TOTAL						5.202,92
Grupo 20 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 - Placa OEH3808. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
75	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1310,34	5241,36
76	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
77	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
78	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84
Grupo 21 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 – Placa OEH3898. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
79	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.310,34	5241,36
80	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
81	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
82	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84
Grupo 22 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2014/15 – Placa PIQ4705. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
83	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1310,34	5241,36
84	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
85	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
86	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84
Grupo 23 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - Ônibus MB 1519R ORE 2013 OM924 LA – Placa OVX9367. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
87	Parabrisa.	Unidade	4	423834	2.347,91	9391,64
88	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
89	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
90	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1637,60	3275,20

VALOR TOTAL						16.029,12
Grupo 24 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus 15190EOD 2010/11 MAN – Placa NIR6047. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
91	Parabrisa.	Unidade	4	423834	4.086,76	16347,04
92	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	719,88	1439,76
93	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	719,88	1439,76
94	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1659,60	3319,20
VALOR TOTAL						22.545,76
Grupo 25 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIX8407. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
95	Parabrisa.	Unidade	4	476532	4.297,08	17188,32
96	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	692,47	1384,94
97	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	692,47	1384,94
98	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1239,00	2478,00
VALOR TOTAL						22.436,20
Grupo 26 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO Ano 2021 – Placa PIA6E92. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
99	Parabrisa.	Unidade	4	476533	5.136,00	20544,00
100	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	468962	1.136,13	2272,26
101	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	468962	1.136,13	2272,26
102	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1366,60	2733,20
VALOR TOTAL						27.821,72
Grupo 27 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT UNO WAY Ano 2011 – Placa NIX4344. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
103	Parabrisa.	Unidade	4	423834	643,38	2573,52
104	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	460599	389,70	779,40
105	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	460599	389,70	779,40
106	Vidro vigia	Unidade	2	479185	441,80	883,60
VALOR TOTAL						5.015,92
Grupo 28 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT DOBLÔ Ano 2015/2016 – Placa PIM0791. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
107	Parabrisa.	Unidade	4	470773	876,81	3507,24
108	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	469470	468,81	937,62
109	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	469470	468,81	937,62

FABRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NUMERO:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



110	Vidro vigia	Unidade	2	479185	458,80	917,60
VALOR TOTAL						6.300,08

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

5.1. Alto

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 22 de outubro de 2025.

LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS

CARVALHO:90393872300

Assinado de forma digital por
LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Dados: 2025.10.22 09:30:44 -03'00'

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025 - PMFS/PI
Processo Administrativo nº 079/2025 – PMFS/PI

OBJETO:

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças (vidros) para manutenção dos veículos, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 291.233,80 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 08h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 981083

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI, para o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do MFS/PI pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "981083"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e também no endereço <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA
14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025 - PMFS/PI
Processo Administrativo Nº 079/2025 – PMFS/PI

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, no Modo de **Disputa Aberta**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 08h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 981083

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças (vidros) para manutenção dos veículos, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2 A licitação será realizada por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 Os itens constantes no Anexo II - Termo de Referência, deste edital poderão não ser adquiridos.

1.4 Quando adquiridos, serão autorizados pela Secretaria Demandante, mediante emissão de Autorização de Serviços/Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o mesmo ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria.

1.5 **Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais do CATMAT e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência Anexo II deste Edital..**

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.5.1. a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.5.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018;
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 3.2.1. A participação é exclusiva a **microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empendedor individual**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e global dos itens;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade;

5.1.5. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequadaserá a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação** e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 6.20.4. o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo

de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. é facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.

7.1.1. a prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.2. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.3. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MFS/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.6. O **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo MFS/PI.

7.7. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

7.7.1. propostas com o valor unitário superior ao estimado pela Administração.

7.7.2. propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de materiais.

7.8. Será desclassificada a propostas que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Agente da Contratação**;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.9.1. a inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.10.3. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.10.4. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do [§ 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021](#), para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.4.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

7.10.4.2. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

7.10.4.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.10.4.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.4.5. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.10.4.6. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.4.7. verificação de notas fiscais dos serviços realizados pela proponente;

7.10.4.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.4.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos gêneros alimentícios;

7.10.4.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.11.6. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.

7.12. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo as especificações técnicas do edital e seus anexos.

7.12.1. o não atendimento à solicitação do **Agente de Contratação** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.12.2. o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

- 7.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;
- 7.16. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no SicaF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.
- 8.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.
- 8.3. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1. SICAF;
consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.4.2. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.4.3. caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.4.4. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.4.5. constatada a existência de sanção, o **Agente de Contratação** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4.6. no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#);

8.5.1. dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.5.2. quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.5.3. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.7.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.7.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.7.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.8.1. prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

8.8.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada [pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.8.6. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.8.7. a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.8. caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

8.8.9. a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

8.8.10. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.11. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.12. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.8.13. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.14. é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)). a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8.15. a verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos

e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.16. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.8.17. a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.18. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.19. respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presentesubitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8.20. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.8.21. na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8.22. na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.15.

8.8.23. somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8.24. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.8.25. na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.8.24 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz

ou da filial do fornecedor.

8.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

8.10.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante de menor preço à licitante vencedora.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Francisco Santos – PI.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.6. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

11.7.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e

11.7.2. <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento quetenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado estão inseridas na cláusula décima sétima da minuta do contrato – Anexo III do Edital

14.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 291.233,80 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, conforme o orçamento anexo.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

15.1.2. caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme **art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006**, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.1.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**;

15.1.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A convocação para assinatura da ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

17.8.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_cours e=&edition=&identifier= e

<https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,

- observada a classificação na licitação; e
- 18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 19.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 19.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 20.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 20.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 20.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 20.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 20.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

gerenciamento.

20.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

20.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

20.5.1. Dos limites para as adesões

20.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

20.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

20.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

21.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

21.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços.

21.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

21.12. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos/PI, 22 de outubro de 2025.

**JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524
391**

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.10.22 11:00:16 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

A Procuradoria do Município atesta
que o edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal nº 14.122/2021.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 22/10/2025 11:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procuradoria do Município

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° _____, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 90058/2025-MFS/PI, Processo Administrativo n° 079/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal n° 14.133/2021](#), no [Decreto Federal n° 11.462/2023](#), [Decreto Estadual n° 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal n° 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças de veículos (vidros), destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 90046/2024-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

Grupo 01 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 260E28 2012/13 - Placa OVX2347. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Parabrisa.	Unidade	04			
2	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
3	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 02 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 11-190 2022/23 - Placa RSMF99. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
4	Parabrisa.	Unidade	04	Marca		
5	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
6	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 03 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM MB ATRON 2729K 6X4 2013 OM906 - Placa LWG3390. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
7	Parabrisa.	Unidade	04			
8	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
9	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
10	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 04 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2014 - Placa PID3983. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
11	Parabrisa.	Unidade	04			
12	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
13	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
14	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 05 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019 – Placa REDoH97. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
15	Parabrisa.	Unidade	04			
16	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
17	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
18	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 06 - Relação das Peças, do veículo destinado da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Toro 2023/23 – Placa SLP1I27. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
19	Parabrisa.	Unidade	04			
20	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
21	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
22	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 07 - Relação das Peças, destinado ao veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI – MOTONIVELADORA PATROL. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
23	Parabrisa.	Unidade	2			
24	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2			
25	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2			
26	Vidro vigia	Unidade	2			
VALOR TOTAL						

Grupo 08 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - GM Montana Tecform AB1 Ano 2018/2019 – Placa PIX5929 Ambulância. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-------	------------------------	---------	------------	-------	-------------	----------

27	Parabrisa.	Unidade	04			
28	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
29	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
30	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 09 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Greencar MO3 Ano 2015/2016 – Placa PIS5791. Ambulância. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
31	Parabrisa.	Unidade	04			
32	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
33	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
34	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 10 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Chevrolet S10 LS DD4 2012/2013 – Placa OUC3882. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
35	Parabrisa.	Unidade	04			
36	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
37	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
38	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 11 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Ford Fiesta Flex Ano 2013/2014 – Placa LVH6066. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
39	Parabrisa.	Unidade	04			
40	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
41	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
42	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 12 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Fox TL MA 2014/2015 – Placa PIG0371. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
43	Parabrisa.	Unidade	04			
44	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
45	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
46	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 13 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Gol TL MCV Ano 2017/2018 – Placa PIU1276. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
47	Parabrisa.	Unidade	04			
48	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
49	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
50	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 14 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Renault Master Mbus L3H2 Ano 2018/2019 – Placa PIZ7879. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
51	Parabrisa.	Unidade	04			
52	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
53	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
54	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 15 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT Joye Ano 2018 – Placa PIX5969. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
55	Parabrisa.	Unidade	04			
56	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
57	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
58	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 16 - Relação das Peças do Veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos – PI – MMC/L200 TRITON SPT GL 2019 – Placa PIZ5036. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
59	Parabrisa.	Unidade	04			
60	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
61	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
62	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 17 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT HB Ano 2022/23 – Placa SLM6E57. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
63	Parabrisa.	Unidade	04			
61	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
65	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
66	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 18 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT HB Ano 2022/23 – Placa SLM6E57. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT LT2 Ano 2022/23 – Placa SLN8A56. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
67	Parabrisa.	Unidade	04			
68	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
69	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
70	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 19 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – TOYOTA HILUX MAIA AMB1 Ano 2023/24 – Placa SJV7Bo1. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
71	Parabrisa.	Unidade	04			
72	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
73	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
74	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 20 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos - PI – VW Gol Ano 2017 – Placa PIU1296. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
75	Parabrisa.	Unidade	04			
76	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
77	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
78	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 21 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 - Placa OEH3808. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
79	Parabrisa.	Unidade	04			
80	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
81	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
82	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 22 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 – Placa OEH3898. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
83	Parabrisa.	Unidade	04			
84	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
85	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
86	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 23 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2014/15 – Placa PIQ4705. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
87	Parabrisa.	Unidade	04			
88	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
89	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
90	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 24 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - Ônibus MB 1519R ORE 2013 OM924 LA – Placa OVX9367. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
87	Parabrisa.	Unidade	04			
88	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
89	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
90	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 25 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus 15190EOD 2010/11 MAN – Placa NIR6047. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
95	Parabrisa.	Unidade	04			
96	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
97	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
98	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 26 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIX8407. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
99	Parabrisa.	Unidade	04			
100	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
101	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
102	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 27 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO Ano 2021 – Placa PIA6E92. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
103	Parabrisa.	Unidade	04			
104	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
105	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
106	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL						
Grupo 28 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT UNO WAY Ano 2011 – Placa NIX4344. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
107	Parabrisa.	Unidade	04			
108	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
109	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
110	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 29 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT DOBLÔ Ano 2015/2016 – Placa PIM0791. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
110	Parabrisa.	Unidade	04			
111	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
112	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
113	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

2.2. Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, ____ de _____ de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº 90058/2025 e Processo Administrativo Nº 079/2025
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A
EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE
PEÇAS DE VEÍCULOS (VIDROS), DESTINADOS À
PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças de veículos (vidros), destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 079/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90058/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de peças de veículos (vidros), destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 01 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 260E28 2012/13 - Placa OVX2347. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Parabrisa.	Unidade	04			
2	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
3	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 02 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 11-190 2022/23 - Placa RSMF99. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
4	Parabrisa.	Unidade	04	Marca		
5	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
6	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 03 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM MB ATRON 2729K 6X4 2013 OM906 - Placa LWG3390. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
7	Parabrisa.	Unidade	04			
8	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
9	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
10	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 04 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2014 - Placa PID3983. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
11	Parabrisa.	Unidade	04			
12	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
13	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
14	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 05 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019 – Placa REDoH97. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
15	Parabrisa.	Unidade	04			
16	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
17	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
18	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 06 - Relação das Peças, do veículo destinado da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Toro

2023/23 – Placa SLP1I27. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
19	Parabrisa.	Unidade	04			
20	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
21	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
22	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 07 - Relação das Peças, destinado ao veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - MOTONIVELADORA PATROL. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
23	Parabrisa.	Unidade	2			
24	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2			
25	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2			
26	Vidro vigia	Unidade	2			

VALOR TOTAL

Grupo 08 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - GM Montana Tecform AB1 Ano 2018/2019 – Placa PIX5929 Ambulância. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
27	Parabrisa.	Unidade	04			
28	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
29	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
30	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 09 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Greencar MO3 Ano 2015/2016 – Placa PIS5791. Ambulância. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
31	Parabrisa.	Unidade	04			
32	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
33	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
34	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 10 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Chevrolet S10 LS DD4 2012/2013 – Placa OUC3882. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
35	Parabrisa.	Unidade	04			
36	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
37	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
38	Vidro vigia	Unidade	02			

VALOR TOTAL

Grupo 11 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Ford Fiesta Flex Ano 2013/2014 – Placa LVH6066. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
39	Parabrisa.	Unidade	04			
40	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
41	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
42	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 12 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Fox TL MA 2014/2015 – Placa PIG0371. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
43	Parabrisa.	Unidade	04			
44	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
45	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
46	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 13 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Gol TL MCV Ano 2017/2018 – Placa PIU1276. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
47	Parabrisa.	Unidade	04			
48	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
49	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
50	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 14 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Renault Master Mbus L3H2 Ano 2018/2019 – Placa PIZ7879. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
51	Parabrisa.	Unidade	04			
52	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
53	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
54	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 15 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT Joye Ano 2018 – Placa PIX5969. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
55	Parabrisa.	Unidade	04			
56	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
57	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
58	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 16 - Relação das Peças do Veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos - PI – MMC/L200

TRITON SPT GL 2019 – Placa PIZ5036. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
59	Parabrisa.	Unidade	04			
60	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
61	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
62	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 17 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT HB Ano 2022/23 – Placa SLM6E57. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
63	Parabrisa.	Unidade	04			
61	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
65	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
66	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 18 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT LT2 Ano 2022/23 – Placa SLN8A56. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
67	Parabrisa.	Unidade	04			
68	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
69	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
70	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 19 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – TOYOTA HILUX MAIA AMB1 Ano 2023/24 – Placa SJV7B01. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
71	Parabrisa.	Unidade	04			
72	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
73	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
74	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 20 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos - PI – VW Gol Ano 2017 – Placa PIU1296. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
75	Parabrisa.	Unidade	04			
76	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
77	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
78	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 21 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 - Placa OEH3808. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
79	Parabrisa.	Unidade	04			
80	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
81	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
82	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 22 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 – Placa OEH3898. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
83	Parabrisa.	Unidade	04			
84	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
85	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
86	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 23 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2014/15 – Placa PIQ4705. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
87	Parabrisa.	Unidade	04			
88	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
89	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
90	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 24 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - Ônibus MB 1519R ORE 2013 OM924 LA – Placa OVX9367. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
87	Parabrisa.	Unidade	04			
88	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
89	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
90	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 25 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus 15190EOD 2010/11 MAN – Placa NIR6047. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
95	Parabrisa.	Unidade	04			
96	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
97	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
98	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

Grupo 26 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIX8407. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
99	Parabrisa.	Unidade	04			
100	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
101	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
102	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 27 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO Ano 2021 – Placa PIA6E92. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
103	Parabrisa.	Unidade	04			
104	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
105	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
106	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 28 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT UNO WAY Ano 2011 – Placa NIX4344. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
107	Parabrisa.	Unidade	04			
108	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
109	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
110	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						
Grupo 29 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT DOBLÔ Ano 2015/2016 – Placa PIM0791. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
110	Parabrisa.	Unidade	04			
111	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
112	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	02			
113	Vidro vigia	Unidade	02			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de peças de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.3. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de _____ (_____), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº _____; Agência _____; Banco _____; Pix _____; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança

dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	33.90.30 – Material de Consumo.
501 – Outros Recursos não Vinculados.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	12/361/0022/2504 – Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.	
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/361/0009/2518 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE.	
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
550 – Transferência do Salário Educação - QSE.		

553 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2610 – Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
799 - Outras Vinculações Legais.		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta
que o edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria do Município

Estudo Técnico Preliminar 053/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 079/2025.

UASG: 981083.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Objeto

Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral do município de Francisco Santos – PI, a fim de subsidiar aquisição de peças de veículos (vidros) para manutenção de veículos, para atender as necessidades deste Poder Público Municipal, **modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por GRUPO**, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

Contratação de empresa especializada para aquisição de peças (vidros) para manutenção de veículos, para atender as necessidades do município de Francisco Santos – PI, e demais condições especiais e cláusulas particulares, conforme estudo a ser definido no termo de referência e contrato.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de peças diversas para atender as necessidades do município de Francisco Santos-PI. Os bens que irão serem adquiridos e deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões técnicos necessários, demandas legais e regulatórias.

A pretensa contratação relaciona-se diretamente às atividades regimentais atribuídas às Secretarias e Órgãos integrantes desta Municipalidade.

A manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, composta por 28 unidades, é uma prioridade para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços essenciais prestados à comunidade. Essa frota inclui carros utilizados para o transporte de profissionais da saúde e pacientes, ônibus para o transporte de alunos, ambulâncias e caminhões de coleta de lixo. Cada um desses veículos desempenha um papel crucial no funcionamento adequado da administração pública e no atendimento às necessidades da população.

Os veículos destinados ao transporte de profissionais da saúde e pacientes são fundamentais para assegurar que as pessoas tenham acesso a cuidados médicos e emergenciais. A demanda por serviços de saúde exige que esses veículos estejam em perfeitas condições de uso, pois a ausência de transporte adequado pode comprometer o atendimento e, em casos críticos, colocar vidas em risco. A contratação de peças de reposição garantirá a manutenção regular, evitando falhas que possam resultar na interrupção dos serviços de saúde.

Os ônibus destinados ao transporte escolar são igualmente essenciais. O município tem a responsabilidade de garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos, especialmente em áreas mais

afastadas. A manutenção adequada desses veículos previne atrasos e interrupções, assegurando que as crianças possam chegar à escola e retornar para casa sem contratempos. A falta de peças pode levar a quebras inesperadas, impactando diretamente o transporte escolar e, consequentemente, a educação das crianças.

As ambulâncias, que representam um serviço vital de emergência, exigem uma atenção especial quanto à sua manutenção. A eficiência do atendimento pré-hospitalar depende do funcionamento adequado desses veículos. A contratação de peças de reposição é necessária para assegurar que as ambulâncias estejam sempre prontas para atender situações críticas, onde cada minuto conta. A falha em manter esses veículos em condições ideais pode ter consequências graves para a saúde pública. Por último, os caminhões de coleta de lixo são essenciais para a manutenção da limpeza urbana e da saúde pública. A coleta regular de resíduos é uma responsabilidade fundamental da administração municipal, e a eficiência deste serviço depende diretamente da condição dos veículos utilizados. A falta de peças pode acarretar atrasos na coleta, resultando em acúmulo de lixo e riscos à saúde da população.

A manutenção regular da frota é indispensável para evitar que os veículos apresentem falhas que possam comprometer a prestação de serviços essenciais à população. A falta de peças de reposição pode resultar em: Interrupção de Serviços: Veículos fora de operação podem levar à interrupção do transporte de pacientes, da coleta de lixo e do transporte escolar, impactando diretamente a saúde e bem-estar da comunidade. Aumento de Custos: A não realização da manutenção preventiva pode resultar em falhas mais graves, levando a reparos mais caros e à necessidade de aquisição de novos veículos. Riscos à Segurança: Veículos mal conservados representam um risco à segurança dos usuários, tanto no transporte de pacientes e alunos quanto na realização de serviços de emergência. Diante do exposto, é evidente a necessidade urgente da contratação de peças para a frota municipal. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos cidadãos e a preservação da saúde pública. Portanto, solicita-se a aprovação desta contratação para que possamos manter a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Veículos em boas condições mecânicas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança tanto dos funcionários que os operam quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela prefeitura.

Uma frota bem mantida aumenta a eficiência operacional dos serviços municipais. Veículos que estão em perfeito estado de funcionamento estão disponíveis para uso quando necessário, evitando atrasos e interrupções nos serviços prestados à população.

Investir em peças de qualidade pode representar uma economia significativa a longo prazo. Peças genuínas ou de boa procedência tendem a ter uma vida útil mais longa e oferecer melhor desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e reparos adicionais.

Manter a frota municipal em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais é uma responsabilidade importante. A utilização de peças adequadas e certificadas é essencial para garantir que os veículos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Esses pontos ressaltam a importância de contar com uma empresa especializada na aquisição de peças para garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos leves e pesados do município de Francisco Santos - PI.

A quantidade estimada está justificada de acordo com a média de consumo do Município de Francisco Santos/PI no último exercício.

A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os

dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem contratados se enquadram como **bens e serviços comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o [inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como **continuados**, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Instituição. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

Os bens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico SRP. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico SRP e julgamento por Menor Preço. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

Os produtos deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação do fiscal de contrato e/ou gestor, indicado para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores da Unidade requisitante.

A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, situado à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos/PI nos horários das 07h às 13h, em dias úteis obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, devendo o produto a ser entregue, receber a prévia aprovação do Fiscal do Contrato, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de materiais de limpeza e outras para efetiva entrega dos produtos, correção por conta do fornecedor.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para atender à demanda de contratação de empresa para aquisição de peças (vidros) para manutenção preventiva e corretiva mecânica, da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Francisco Santos/PI, é fundamental definir com clareza os requisitos necessários e suficientes que nortearão a escolha da solução mais adequada. Essa definição deve estar alicerçada em critérios que priorizem não só a qualidade e o desempenho, mas também práticas de sustentabilidade, atendendo às legislações e regulamentações específicas aplicáveis. A escolha da solução deve assegurar eficiência e eficácia, observando a melhor relação custo-benefício, sem desconsiderar a essencialidade da responsabilidade ambiental e social na execução dos serviços.

- ✓ **Requisitos Gerais:** O fornecimento dos bens devem ser realizados por empresa especializada, com comprovada experiência em fornecimento de **peças** (vidros) para manutenção de veículos leves e pesados, incluindo especialidades mecânicas. A empresa contratada deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução de cada tipo de serviço, além de equipe técnica qualificada e certificada nas respectivas áreas de atuação.

- ✓ **Requisitos Legais:** A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações legais, incluindo registros em órgãos competentes específicos da sua área de atuação, e possuir todas as licenças e alvarás necessários para a prestação dos serviços. Deve também cumprir integralmente a legislação trabalhista, assegurando condições dignas de trabalho para seus empregados.
- ✓ **Requisitos de Sustentabilidade:** A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de produtos e processos que minimizem o impacto ambiental e promovam a redução do consumo de recursos. Será valorizada a utilização de materiais reciclados ou recicláveis e técnicas que diminuam a produção de resíduos. Ações que comprovem a redução da emissão de poluentes e a gestão ambiental responsável serão consideradas diferencial competitivo.
- ✓ **Requisitos da Contratação:** É necessário que a empresa ofereça garantia dos bens fornecidos, incluindo peças substituídas, por um período mínimo estabelecido. Os prazos para realização dos fornecimentos de peças diversas para manutenções preventivas e corretivas devem ser rigorosamente cumpridos, conforme demanda e periodicidade de planejamento da Administração. A contratada deve apresentar um sistema de gestão eficiente, que permita o acompanhamento e controle dos serviços, incluindo relatórios de atividades realizadas e pendências.

Para atendimento adequado à necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação enfatizam a importância de uma prestação de serviços que assegure não apenas a manutenção eficaz da frota, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, a aderência a práticas trabalhistas justas e o respeito às normativas legais vigentes. A definição desses requisitos visa promover um processo de licitação competitivo, que estimule a participação de empresas qualificadas e comprometidas com a qualidade, eficiência, responsabilidade social e ambiental, abstendo-se de relacionar especificações e exigências desnecessárias que poderiam limitar a competitividade ou a inovação, assegurando a melhor solução para a Administração Pública.

A presente contratação serão divididas em grupos com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por grupo é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Grupo pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

A reunião dos itens em grupos deu-se em razão de possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, de modo que podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade, como comprova a pesquisa de preços realizada. Ademais, por se tratar de itens com pequenas quantidades, a licitação isolada dos itens ocasionaria perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes. Desse modo, verifica-se que tal prática encontra-se em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

Além disso, considerando que esta SEGOV possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a

Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

As licitações cujo critério de julgamento são menor preço por item, no formato item a item, apresentam diversos problemas, não apenas com a possibilidade de fracassar item necessariamente utilizado em conjunto com outro previsto, mas também com o tempo que se leva para analisar a documentação de todas as empresas envolvidas e, por conseguinte, homologar o certame.

No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração;

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializada para fornecimento de peças diversas para execução dos serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas pesadas, que contemple a aquisição dos solicitados, assim como: a fim de manter e atender as demandas e necessidades na execução desses serviços, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Por ocasião do fornecimento, deverão ser fornecidos de acordo como solicitado pela **Secretaria demandante** e atender as exigências, principalmente para as prescrições contidas no [art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90](#) - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Secretaria de Saúde - SMS	Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria de Educação - SEME	Ana Carla Rodrigues
Secretaria de Assistência Social - SMAS	Ana Patrícia de Sousa Medeiros Carvalho

6. Levantamento de Mercado

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, como também em contratações similares de outros entes públicos.

Os servidores da administração foram orientados a realizarem ampla pesquisa de mercado, incluindo pelo menos uma pesquisa do Painel de Preços do Governo Federal e no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI. A composição dos preços considerou o no Painel de Preços do

Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form>.

O objeto do estudo é considerado bem “comum”. A aquisição de peças diversas de veículos para manutenção e conservação da frota municipal, composta por veículos leves e pesados, desempenha um papel crucial nos serviços prestados à comunidade. Para garantir que esses veículos operem de forma eficiente e segura, é essencial realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente. A aquisição de peças de qualidade é fundamental para essas atividades.

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico.

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de **peças (vidros) para manutenção de veículos**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Por terem sido definidas por servidores da administração, entende-se que as soluções consideraram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado. Por se tratar de bens de diversos em uma única compra, tornou-se inviável assinalar a justificativa para cada um dos itens.

Usualmente, na administração, utiliza-se a pesquisa de preços individual de cada um dos itens, entretanto, no caso em questão, devido ao alto número de itens (110), a realização deste procedimento prejudicaria a eficiência e economia, pois demandaria tempo excessivo dos servidores municipais, prejudicando suas outras atividades e por conseguinte os demais procedimentos licitatórios do município. Logo, optou-se por realizar solicitações de orçamentos com fornecedores da microrregião.

A aquisição via pregão eletrônico, além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública, é a mais célere atualmente, tendo o tipo menor preço como a prática mais usual no mercado econômico. Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que a oferta dos materiais para as necessidades de realização do fornecimento.

O objeto aqui discutido pode ser observado amplamente em contratações similares, realizadas anteriormente por outras entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal. Logo, há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os bens solicitados, não havendo, portanto, restrições mercadológicas.

Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atendem a necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores, distribuídos por todo o território nacional, fato que amplia a competitividade e favorece a aquisição de materiais que atendem às demandas da instituição de forma plena.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgão da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgão da Administração.

Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução:

Alternativa possível: **Aquisição de peças (vidros) para manutenção de veículos.**

Para os insumos a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores e de marcas existentes no mercado nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores. Sendo assim, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela PMFS/PI, o Pregão Eletrônico para Registro de Preço, será a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

Tal pesquisa de preço dos itens do objeto foi realizada através de solicitação de orçamento com fornecedores da microrregião próxima ao município, devido à grande quantidade de itens.

O relatório na íntegra da pesquisa realizada encontra-se anexa aos autos do processo nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#)”.

7. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução proposta é a aquisição de **aquisição de peças (vidros) para manutenção de veículos**, para manutenção dos veículos pertencentes ao Município de Francisco Santos/PI, conforme relatório da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral emitido através do DFD nº 053.2025/SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos bens que deverão ser licitados.

A solução para eventual **aquisição de peças (vidros) para manutenção de veículos**, que são usados para as atividades gerais de transporte ligados às atividades administrativas e nas áreas da prefeitura e suas secretarias, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, pois o Município poderá solicitar os bens assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré determinados em editais.

O prazo para a fornecimento deverá ser de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, tendo em vista a necessidade da continuidade dos bens. A realização dos fornecimentos descritos no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto. Será realizada fiscalização dos bens realizado pela empresa vencedora, verificando quantidade e qualidade dos mesmos.

A aquisição dos materiais é a solução viável para o atendimento das necessidades ou problemas das secretarias do município de Francisco Santos/PI.

O Município poderá solicitar os bens assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré determinados em editais.

Fiscalização dos bens realizado pela empresa vencedora, verificando quantidade e qualidade dos mesmos;

A presente contratação serão divididas em grupos com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez

que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por grupo é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Grupo pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

A reunião dos itens em grupos deu-se em razão de possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, de modo que podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade, como comprova a pesquisa de preços realizada. Ademais, por se tratar de itens com pequenas quantidades, a licitação isolada dos itens ocasionaria perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes. Desse modo, verifica-se que tal prática encontra-se em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

Além disso, considerando que esta SEGOV possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

As licitações cujo critério de julgamento são menor preço por item, no formato item a item, apresentam diversos problemas, não apenas com a possibilidade de fracassar item necessariamente utilizado em conjunto com outro previsto, mas também com o tempo que se leva para analisar a documentação de todas as empresas envolvidas e, por conseguinte, homologar o certame.

No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração;

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos materiais do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

De forma a garantir disponibilidade contínua de materiais de publicidades para município e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de preços de diversos suprimentos dos materiais de publicidades utilizados no âmbito desta Municipalidade, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um período de doze meses a partir de sua homologação

A realização dos fornecimentos descritos no objeto é o que melhor atende à necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa tomou como base as contratações feitas anteriormente pela. As estimativas de demandas para aquisição dos bens são relativos ao período dos últimos doze meses.

Grupo 01 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 260E28 2012/13 - Placa OVX2347. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.215,89	4863,56
2	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	789,33	1578,66
3	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	789,33	1578,66
VALOR TOTAL						8.020,88

Grupo 02 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 11-190 2022/23 - Placa RSMF99. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
4	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.547,41	6.189,64
5	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	753,40	1.506,80
6	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	753,40	1.506,80
VALOR TOTAL						9.203,24

Grupo 03 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM MB ATRON 2729K 6X4 2013 OM906 - Placa LWG3390. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
7	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.726,83	6907,32
8	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	670,48	1340,96
9	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	670,48	1340,96
10	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1145,00	2.290,00
VALOR TOTAL						11.879,24

Grupo 04 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2014 - Placa PID3983. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
11	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.251,85	5007,40
12	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	530,02	1060,04
13	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	530,02	1060,04
14	Vidro vigia	Unidade	2	479185	579,00	1158,00
VALOR TOTAL						8.285,48

Grupo 05 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019 – Placa RED0H97. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
15	Parabrisa.	Unidade	4	460253	2.526,72	10106,88
16	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
17	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
18	Vidro vigia	Unidade	2	479185	405,60	811,20
VALOR TOTAL						14.458,56

Grupo 06 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Toro 2023/23 – Placa SLP1127. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

[illegible]



Grupo 11 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Fox TL MA 2014/2015 – Placa PIG0371. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
39	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.290,49	5161,96
40	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
41	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
42	Vidro vigia	Unidade	2	479185	404,00	808,00
VALOR TOTAL						7.209,60
Grupo 12 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Gol TL MCV Ano 2017/2018 – Placa PIU1276. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
43	Parabrisa.	Unidade	4	423834	783,03	3132,12
44	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
45	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
46	Vidro vigia	Unidade	2	479185	380,00	760,00
VALOR TOTAL						5.131,76
Grupo 13 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Renault Master Mbus L3H2 Ano 2018/2019 – Placa PIZ7879. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
47	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.597,96	6391,84
48	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	710,53	1421,06
49	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	710,53	1421,06
50	Vidro vigia	Unidade	2	479185	962,40	1924,80
VALOR TOTAL						11.158,76
Grupo 14 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT Joye Ano 2018 – Placa PIX5969. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
51	Parabrisa.	Unidade	4	423834	714,72	2858,88
52	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
53	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
54	Vidro vigia	Unidade	2	479185	375,00	750,00
VALOR TOTAL						4.848,52
Grupo 15 - Relação das Peças do Veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos – PI – MMC/L200 TRITON SPT GL 2019 – Placa PIZ5036. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
55	Parabrisa.	Unidade	4	347362	1.118,33	4473,32
56	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
57	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
58	Vidro vigia	Unidade	2	479185	991,20	1982,40
VALOR TOTAL						9.818,00



Grupo 16 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT HB Ano 2022/23 – Placa SLM6E57. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
59	Parabrisa.	Unidade	4	423834	714,72	2858,88
60	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	460,06	920,12
61	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	460,06	920,12
62	Vidro vigia	Unidade	2	479185	559,00	1118,00
VALOR TOTAL						5.817,12
Grupo 17 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT LT2 Ano 2022/23 – Placa SLN8A56. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
63	Parabrisa.	Unidade	4	423834	714,72	2858,88
61	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	460,06	920,12
65	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	460,06	920,12
66	Vidro vigia	Unidade	2	479185	549,00	1098,00
VALOR TOTAL						5.797,12
Grupo 18 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – TOYOTA HILUX MAIA AMB1 Ano 2023/24 – Placa SJV7B01. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
67	Parabrisa.	Unidade	4	256621	1.710,00	6840,00
68	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
69	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
70	Vidro vigia	Unidade	2	479185	467,00	934,00
VALOR TOTAL						11.314,48
Grupo 19 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos - PI – VW Gol Ano 2017 – Placa PIU1296. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
71	Parabrisa.	Unidade	4	423834	809,9	3239,60
72	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	289,43	578,86
73	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	289,43	578,86
74	Vidro vigia	Unidade	2	479185	402,80	805,60
VALOR TOTAL						5.202,92
Grupo 20 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 - Placa OEH3808. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
75	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1310,34	5241,36
76	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
77	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
78	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84



Grupo 21 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 – Placa OEH3898. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
79	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.310,34	5241,36
80	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
81	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
82	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84
Grupo 22 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2014/15 – Placa PIQ4705. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
83	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1310,34	5241,36
84	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
85	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
86	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84
Grupo 23 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - Ônibus MB 1519R ORE 2013 OM924 LA – Placa OVX9367. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
87	Parabrisa.	Unidade	4	423834	2.347,91	9391,64
88	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
89	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
90	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1637,60	3275,20
VALOR TOTAL						16.029,12
Grupo 24 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIR6047. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
91	Parabrisa.	Unidade	4	423834	4.086,76	16347,04
92	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	719,88	1439,76
93	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	719,88	1439,76
94	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1659,60	3319,20
VALOR TOTAL						22.545,76
Grupo 25 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIX8407. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
95	Parabrisa.	Unidade	4	476532	4.297,08	17188,32
96	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	692,47	1384,94
97	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	692,47	1384,94
98	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1239,00	2478,00
VALOR TOTAL						22.436,20

Grupo 26 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO Ano 2021 – Placa PIA6E92. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
99	Parabrisa.	Unidade	4	476533	5.136,00	20544,00
100	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	468962	1.136,13	2272,26
101	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	468962	1.136,13	2272,26
102	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1366,60	2733,20
VALOR TOTAL						27.821,72

Grupo 27 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT UNO WAY Ano 2011 – Placa NIX4344. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
103	Parabrisa.	Unidade	4	423834	643,38	2573,52
104	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	460599	389,70	779,40
105	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	460599	389,70	779,40
106	Vidro vigia	Unidade	2	479185	441,80	883,60
VALOR TOTAL						5.015,92

Grupo 28 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT DOBLÔ Ano 2015/2016 – Placa PIM0791. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
107	Parabrisa.	Unidade	4	470773	876,81	3507,24
108	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	469470	468,81	937,62
109	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	469470	468,81	937,62
110	Vidro vigia	Unidade	2	479185	458,80	917,60
VALOR TOTAL						6.300,08

OBS. O detalhamento da pesquisa de preços e demais documentos pertinentes constam nos anexos deste ETP.

Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos a média e a mediana, para fins de comparação, sendo feita a opção por esta última por ser mais vantajosa para a Administração. Para tanto, alguns valores foram retirados do cálculo do preço estimado por estarem discrepantes em relação aos outros preços (considerados inexequíveis ou excessivamente elevados), conforme dispõe o [art. 3º, inciso VI, da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#).

9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor Total Estimado **R\$ 291.233,80**.

De acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#), a pesquisa de preços está será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de*

Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.

Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Pannel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e Pannel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/panel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos **incisos I e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**.

Foi priorizada a consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o **artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021**, no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a fornecimento peças diversas para tratores e máquinas pesadas com variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

Para efeito de comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>, e Pannel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/panel-preco/#/form> buscando por contratações similares, cujo resultado não foi alcançado com no mínimo com 3 cotações.

Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado foi:

Foram analisadas pesquisa no pannel o Pannel de Preços do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, entre outras consultas onde foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para o serviço de manutenção do objeto em tela.

Foram analisadas pesquisa de preços Paineis de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para o serviço de manutenção do objeto em tela.

Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o tipo de desgaste ocorrido nas peças a serem substituídas, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consultas realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o fornecimento de peças diversas para manutenção do objeto em tela.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

- Auto Peças e Oficina Santo Antônio LTDA – ME – CNPJ: 29539.460/0001-74.
- Casa do Automóvel LTDA – EPP – CNPJ: 41.264.904/0001-01.
- Cortez & Assunção LTDA – ME – CNPJ: 30.920.589/0001-07.
- Picos Auto Center LTDA – EPP – CNPJ: 50.684.889/0001-22.
- Ferreira & Inácio Ltda – ME – CNPJ: 27.239.695/0001-15.
- Maxwell Romulo Sousa Carvalho – ME – CNPJ: 20.182.269/0001-43.
- Pedro Feitosa Sobrinho – EPP – CNPJ: 10.328.144/0001-25.
- Moura da Silva Ramos e Lima LTDA – CNPJ: 19.977.776/0001-04.
- Sousa Lima Auto Peças LTDA – CNPJ: 10.550.318/0001-08.
- Oeiras Auto Peças LTDA – ME – CNPJ: 16.730.732/0001-03.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do [artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021](#).

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

- Casa do Automóvel LTDA – EPP – R\$ 48.542,00;
- Maxwell Romulo Sousa Carvalho – ME R\$ 46.960,00;
- Oeiras Auto Peças LTDA – ME – R\$ 40.428,00;
- Sousa Lima Auto Peças LTDA – R\$ 47.760,00;
- Picos Auto Center LTDA – EPP – R\$ 40.428,00.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto aos fornecedores, em razão dos demais orçamentos não refletirem a realidade das condições para fornecimento (tipo de problema, logística, localização do equipamento).

O preço estimado da contratação é de **R\$ 44.823,60** para aquisição de peças (vidros) para os veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI e suas secretarias, conforme memória de cálculo abaixo:

Valor total estimado da Contratação: **R\$ 291.233,80 (global)**

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a [IN SEGES/ME nº 65/2021](#), certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Nos preços informados nos orçamentos acima estão inclusos todos os encargos, impostos e fretes e o que se fizer necessário para a formação do preço.

Dessa forma, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

Com base na tabela de quantitativo do item 8, o valor estimado dessa contratação é de **R\$ 291.233,80 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima assim distribuídos:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Secretaria de Saúde - SMS	Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria de Educação - SEME	Ana Carla Rodrigues
Secretaria de Assistência Social - SMAS	Ana Patrícia de Sousa Medeiros Carvalho

10. Justificativa Para Parcelamento ou Não do Objeto

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para a demanda dos lotes foram formados com base em aspectos das peças, técnicos e econômicos. Os aspectos técnicos têm como base: (1) itens muito semelhantes, com mudança apenas do material de composição, foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade; (2) itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos pelo Município.

Os aspectos econômicos têm como base: (1) os itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. A prática de contratações com itens separados em valores muito baixos têm gerado problemas na contratação, pois a empresa vencedora em um item de valor pequeno ao ser convocada para entregar o produto tem feito reclamações para transportar ou entregar apenas um produto com valor baixo. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem. (2) Conforme dispõe o [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

Por fim, deve-se apontar que a equipe que atua na gestão/fiscalização e acompanhamento das compras desta Universidade é muito reduzida. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte sentido (Acórdão 2.796/2013-Plenário/TCU):

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de

administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de itens ou de um para cada fornecedor padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

Considerando a possibilidade de serem formadas contratações diferentes apenas nesta solução, seriam 100 (cem itens) contratações distintas (caso não haja formação de lotes); a mesma equipe administra mais de **50 (cinquenta) processos licitatórios** (sem contar as contratações oriundas de dispensas e de inexigibilidades de licitações) **todo ano** um com número de itens igual ou superior ao deste processo, demandando tempo e dedicação da administração; conclui-se que não há, atualmente, capacidade operacional para isso.

Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.

A realização dos fornecimentos será formalizada através das devidas Ordens de Serviços, mediante necessidade da Secretaria contratante.

O parcelamento da solução não é recomendável, pois os serviços serão executados conforme a demanda de cada secretaria, dessa forma o objeto não pode ser dividido.

11. Contratações Correlatas/Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização do fornecimento dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

A equipe técnica e administrativa do município demonstra competência na execução de suas atribuições, resultando em uma estrutura coesa e capaz de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A ausência de lacunas operacionais significativas e a manutenção de um quadro de servidores capacitados contribuem para a continuidade do funcionamento eficiente dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, diante da atual estrutura organizacional e da competência demonstrada pela administração municipal, não se vislumbra, neste momento, a imprescindibilidade de novas contratações correlatas ou interdependentes. O enfoque na otimização dos recursos existentes e na valorização dos profissionais já integrados à equipe reflete a responsabilidade e a eficácia da gestão municipal, promovendo um ambiente estável e sustentável para o desenvolvimento local.

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

12. Alinhamento Entre Plano Anual de Contratações e o Planejamento

As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no sítio <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalanoticias>.

O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.

A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral para exercício do ano 2025, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2025, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000001/2025, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 06/01/2025.

Identificação do PCA 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM no endereço <https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/10119>, item 63 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F1A83B36**, páginas 177 e 222 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço <https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/cf2d6cd812556a55c9d3d8d05e861fba.pdf>, item 63 – páginas 177 e 222, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Conforme disposto no [art. 18, 81º, VI de Lei 14.133/2021](#), é essencial que todo procedimento de contratação pública esteja em conformidade com o Plano de Contratações Anual da entidade. Neste sentido, as aquisições de peças (vidros) para manutenção de veículos. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta administração. A Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, possui uma frota de veículos que são essenciais para a realização

de suas atividades e serviços públicos. No entanto, a manutenção corretiva e preventiva desses veículos é crucial para garantir sua segurança, eficiência e economia.

A licitação de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva de veículos tem como objetivos:

- Garantir a segurança: Manter os veículos em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a segurança dos passageiros e dos motoristas.
- Aumentar a eficiência: Realizar a manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a produtividade.
- Economizar recursos: Adquirir peças e serviços de qualidade a preços competitivos, reduzindo os custos de manutenção e reparo.
- Melhorar a gestão: Implementar um sistema de gestão de manutenção eficaz, permitindo a programação e o controle de serviços e reparos.
- Melhorar a imagem: Demonstração de compromisso com a segurança, eficiência e economia, melhorando a imagem da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

Desta forma, o processo administrativo de número 079/2025 se insere de maneira estratégica dentro do contexto de planejamento previamente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, assegurando que a realização desta contratação atende diretamente aos requisitos e iniciativas propostas no Plano de Contratação Anual.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação dos veículos da Frota Municipal, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse de todos os munícipes.

13. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma contínua, para **aquisição peças (vidros) para manutenção de veículos**, destinadas as secretarias do município de Francisco Santos - PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**):

Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

- j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

14. Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Os principais impactos ambientais com a prestação de serviços dos veículos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (peças, materiais, pneus, combustível, serviços e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e possíveis tratamentos para lidar com essas questões:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Impacto: Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) na Fabricação:

- ✓ **Tratamento:** A seleção de fornecedores que adotam práticas de fabricação mais sustentáveis, como o uso de energias renováveis e a implementação de processos de produção mais eficientes, pode ajudar a reduzir as emissões de GEE associadas ao combustível.
- ✓ **Tratamento:** Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem pode reduzir o impacto ambiental associado à geração de resíduos.
- ✓ **Impacto:** Poluição do Solo e da Água pelo Descarte Inadequado:
- ✓ **Tratamento:** Implementar políticas de descarte responsável de resíduos de aquisição da prestação de serviços de auto elétrica, que incluam a proibição do descarte em lixões e a promoção da destinação adequada por meio de fins licenciados, pode ajudar a prevenir a poluição do solo e da água.
- ✓ **Impacto:** Emissões de Poluentes Atmosféricos na Destinação Final:
- ✓ **Tratamento:** Investir em tecnologias de qualidade dos produtos que minimizem a geração de poluentes atmosféricos durante o processo pode contribuir para a redução das emissões nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.

Em resumo, a aquisição da prestação de serviços de auto elétrica pode ter diversos impactos ambientais, mas medidas como a seleção de fornecedores sustentáveis e o descarte responsável, a

utilização adequada na hora de aplicação dos produtos podem ajudar a mitigar esses impactos e promover práticas mais ambientalmente conscientes.

15. Viabilidade da Contratação

Diante do exposto descrito acima, entende que é **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises.

Justificativa da Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada na prestação, para **aquisição de peças (vidros) para manutenção de veículos**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, visa abastecer a PMFS/PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de fornecimento contínuo, essencial para a realização das atividades do *município*, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a continuidade do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais desta prefeitura.

16. Cronograma de Execução

A execução dos fornecimentos será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com adoção de cronograma alinhado a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral.

17. Prazo de Entrega do Objeto

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Endereço da entrega dos objetos se dará no Município de Francisco Santos - PI, Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro – CEP: 64.645-000.

O prazo de entrega será em até 05 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta- feira das 7h às 13h.

A garantia se dará conforme estabelecido na [Lei nº 8.078/90 – CDC](#).

18. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#)), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

Com esta contratação pretende-se:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

19. Indicação dos Integrantes da Equipe de Planejamento

Autoridade imediata: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.

Gestor de Contrato:

Titular: **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519.

Suplente: Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649.

Fiscal do Contrato:

Titular: **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154.

Suplente: Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162.

Francisco Santos – PI, 22 de outubro de 2025.

LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS

CARVALHO: 90393872300

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Dados: 2025.10.22 07:25:21 -03'00'

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

 **Etapa 1: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor** para aquisição de peças de veículos (vidros), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, e suas Secretarias Municipais.

A contratação visa atender as demandas pertinentes a agenda de contratações de serviços em conformidade com o objetivo de atender as requisições geradas pelo PGC/PAC, acatando as demandas das unidades administrativas, conforme registrado no documento de formalização da demanda no que se refere **aquisição de peças de veículos (vidros)**, uma vez que estes serviços são imprescindíveis para a complementação do atendimento das ações do Município.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Atraso na tramitação do procedimento licitatório (fase preparatória).			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Quadro reduzido de servidores nas unidades deste Município envolvidos na tramitação do procedimento licitatório. Afastamentos/férias de servidores lotados nas referidas unidades. Cumprimento de diligências que se mostrarem necessárias ao longo da tramitação do procedimento licitatório. Divergências de entendimento entre as unidades deste Município envolvidos na contratação. Impugnações e recursos apresentados pelos licitantes. Orçamentos, documentos de habilitação apresentados pelos licitantes com prazo de validade expirados.			
Consequência			
Impossibilidade de conclusão do procedimento licitatório e de celebração do contrato.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
Planejamento e propositura da contratação em tempo hábil. Negociar com a área administrativa do Município priorização na análise dos processos de contratações. Manter contato com todos os setores envolvidos no processo da contratação para alinhamento.			Equipe de planejamento/ Setor de Licitações.
Ação de Contingência			Responsável
Solicitação para prorrogar por mais um período o fornecimento dos lanches dos servidores quando for tecnicamente viável. Compra direta de produtos essenciais.			Equipe de planejamento/ Setor de Licitações.

RISCO 02
Licitação/Cotação Deserta.

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Causa			
Baixo valor de 1 (um) ou mais Itens e/ou Grupos. Exagero de requisitos para definição do objeto (excesso de exigências para garantir a melhor contratação possível)			
Consequência			
Licitação deserta ou fracassada.			
Dano			
Trata-se de risco atinente ao desinteresse do mercado pelo objeto a ser licitado, ou seja, nenhuma empresa oferece proposta na licitação.			
Ação Preventiva			Responsável
Pesquisa de preço junto aos fornecedores, a fim de aprimorar eventuais falhas na construção do TR. Reavaliar a estimativa de preços, a fim de verificar a defasagem do preço máximo a ser aceito para a aquisição.			Equipe de planejamento.
Ação de Contingência			Responsável
Repetição do certame ou contratação direta, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, se o certame, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração.			Prefeito Municipal.

RISCO 03			
Ausência de interessados na licitação como um todo ou em algum/alguns dos lotes do certame.			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Causa			
Baixo valor de 1 (um) ou mais Itens e/ou Grupos. Exagero de requisitos para definição do objeto (excesso de exigências para garantir a melhor contratação possível)			
Consequência			
Licitação deserta ou fracassada.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
Planejar com antecedência o calendário de eventos que será realizado pela unidade em conformidade com a agenda das aquisições. As unidades solicitantes deverão planejar com muito zelo as quantidades a serem solicitadas visando a economicidade. Realização de pesquisa de preços ampla.			Equipe de planejamento.
Ação de Contingência			Responsável
Repetição do certame ou contratação direta, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, se o certame, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração.			Prefeito Municipal.

RISCO 04			
Valor estimado da contratação não refletir a realidade do mercado.			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Causa	
Apresentação de orçamentos com valores distorcidos (para mais ou para menos), por parte dos fornecedores consultados. Painel de preços com valores muito defasados ou diferentes do mercado de Francisco Santos/PI Inflação de alimentos.	
Consequência	
Licitação deserta ou fracassada.	
Dano	
Falta do fornecimento ou do serviço.	
Ação Preventiva	Responsável
Análise crítica dos preços obtidos, com a desconsideração dos valores que se apresentarem excessivos e/ou inexequíveis. Os requisitos para definição do objeto a serem estabelecidos no TR se basearam em modelos de negócio existentes.	Equipe de planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Repetição do certame ou contratação direta, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, se o certame, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração.	Prefeito Municipal.

RISCO 05			
Quantitativos estimados insuficientes para atender as demandas ao longo de 2024.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Apresentação de estimativas com valores distorcidos (para mais ou para menos), por parte das áreas demandantes. Demandas inesperadas.			
Consequência			
Demandas não atendidas ou desnecessárias.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço.			
Ação Preventiva		Responsável	
Análise crítica das quantidades estimadas e acréscimo de margem de segurança dos itens que serão por REGISTRO DE PREÇOS		Setor Requisitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de aditivo nas atas e contratos.		Gestor da Ata.	

RISCO 06			
Fornecedores amadores participando da licitação.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Atratividade do certame em razão do valor. Especificações dos produtos e dos serviços insuficientes.			
Consequência			
Licitação deserta ou fracassada.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço.			

Ação Preventiva	Responsável
Focar na especificação dos critérios de qualificação técnica no edital. Os requisitos para definição do objeto estabelecidos no TR se basearam em modelos de negócio existentes.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Repetição do certame ou contratação direta, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, se o certame, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração.	Prefeito Municipal.

✚ **Etapa 2: Planejamento da gestão contratual** para aquisição de **peças de veículos (vidros)**, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, e das suas Secretarias Municipais.

FASE DE EXECUÇÃO	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Material fornecidos com baixa qualidade.			
Causa			
Alta rotatividade de mão de obra da contratada. Material de produtos e/ou serviços de baixa qualidade. Problemas na oferta de matérias primas e determinadas marcas no mercado. Fiscais técnicos/setoriais pouco qualificados.			
Consequência			
Insatisfação das áreas demandantes do Município.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Inexecução parcial do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
Treinamento dos fiscais setoriais com rotinas de fiscalização rigorosa de conferência dos produtos, mantendo registro ordenado das mesmas. · Reunião para notificação da Contratada. Instrumentos de Controle para Melhoria Contratual. Cláusula de sanções bem redigidas no Edital. Possibilidade de troca de material previsto no edital.		Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Troca imediata dos material, após notificação formal pelo Município. Pagamento de multas contratuais. Custear compras emergenciais realizadas pelo Município em caso de fornecimento sem qualidade ou fora da especificação.		Contratada.	

RISCO 02			
Atraso na entrega dos produtos.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Eventos imprevistos.			

Descumprimento da contratada. Fiscais técnicos/setoriais pouco qualificados.	
Consequência	
Insatisfação das áreas demandantes do Município	
Dano	
Inexecução parcial do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aplicação de multa moratória. Reunião para notificação da Contratada. Instrumentos de Controle para Melhoria Contratual. Cláusula de sanções bem redigidas no Edital.	Autoridade Competente
Ação de Contingência	Responsável
Custear compras emergenciais realizadas pelo Município em caso de falta no fornecimento.	Autoridade Competente

RISCO 03			
Falência, insolvência da Contratada.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Problemas de gestão interno da contratada. Aplicação de sanções desproporcional.			
Causa			
Problemas de gestão interno da contratada. Aplicação de sanções desproporcionais.			
Consequência			
Rescisão contratual.			
Dano			
Descontinuidade da aquisição dos materiais e/ou serviços.			
Ação Preventiva	Responsável		
Reunião para notificação da Contratada. Instrumentos de Controle para Melhoria Contratual. Cláusula de sanções bem redigidas no Edital.	Solicitante e Equipe de Planejamento.		
Ação de Contingência	Responsável		
Rescisão contratual. Chamar próximo licitante, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor.	Autoridade Competente e Contratada.		

RISCO 04			
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Problemas de gestão interno da contratada. Estabelecimento de sanções desproporcionais à desconformidade causada pelas contratadas. Inflação.			
Consequência			
Prazo insuficiente para realizar nova licitação.			

Dano	
Descontinuidade da aquisição dos materiais e/ou serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Cláusula de sanções bem redigidas no Edital. Cláusula de revisão de preços nos contratos.	Autoridade Competente.
Ação de Contingência	Responsável
Reequilíbrio econômico. Chamar próximo licitante, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor.	Autoridade Competente.

RISCO 05			
Vencedor do certame não assinar o contrato.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Má conduta dos profissionais contratados do fornecimento da aquisição dos materiais e/ou serviços no manuseio dos materiais. Acidentes. Roubos.			
Consequência			
Não aquisição dos materiais e/ou não execução do serviço.			
Dano			
Situação que se apresenta após a finalização do pregão eletrônico em que o licitante é convocado para assinar o contrato, mas não se manifesta ou nega.			
Ação Preventiva			Responsável
Manter contato com a empresa antes de finalizar o certame. Verificar histórico de contratações pretéritas, a fim de verificar a ocorrência de situação análoga. Providenciar todos os acessos ao processo, ensinando e informando a empresa de todos os procedimentos que devem ser adotados.			Autoridade Competente.
Ação de Contingência			Responsável
Republicar o Edital. Verificar a existência de ARP disponível para adesão.			CPL.

Francisco Santos – PI, 22 de outubro de 2025.

LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS

CARVALHO:90393872300

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300
Dados: 2025.10.22 07:38:25 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS (VIDROS)

Informações Básicas

Número do processo: 079/2025.

UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. Definição do Objeto:

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelado, de peças de veículos (vidros) para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Planilha dos Itens: Peças (vidros):

Grupo 01 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 260E28 2012/13 - Placa OVX2347. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.215,89	4863,56
2	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	789,33	1578,66
3	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	789,33	1578,66
VALOR TOTAL						8.020,88
Grupo 02 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM IVECO TECTOR 11-190 2022/23 - Placa RSMF99. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
4	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.547,41	6.189,64
5	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	753,40	1.506,80
6	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	753,40	1.506,80
VALOR TOTAL						9.203,24
Grupo 03 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CAM MB ATRON 2729K 6X4 2013 OM906 - Placa LWG3390. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
7	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.726,83	6907,32
8	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	670,48	1340,96
9	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	670,48	1340,96
10	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1145,00	2.290,00
VALOR TOTAL						11.879,24
Grupo 04 – Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI – CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2014 - Placa PID3983. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
11	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.251,85	5007,40
12	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	530,02	1060,04

13	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	530,02	1060,04
14	Vidro vigia	Unidade	2	479185	579,00	1158,00
VALOR TOTAL						8.285,48

Grupo 05 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019 – Placa RED0H97. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
15	Parabrisa.	Unidade	4	460253	2.526,72	10106,88
16	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
17	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
18	Vidro vigia	Unidade	2	479185	405,60	811,20
VALOR TOTAL						14.458,56

Grupo 06 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Toro 2023/23 – Placa SLP1I27. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
19	Parabrisa.	Unidade	4	423834	842,67	3370,68
20	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	416,31	832,62
21	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	416,31	832,62
22	Vidro vigia	Unidade	2	479185	869,00	1738,00
VALOR TOTAL						6.773,92

Grupo 07 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - GM Montana Tecform AB1 Ano 2018/2019 – Placa PIX5929 Ambulância. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
23	Parabrisa.	Unidade	4	423834	679,37	2717,48
24	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	404,28	808,56
25	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	404,28	808,56
26	Vidro vigia	Unidade	2	479185	608,00	1216,00
VALOR TOTAL						5.550,60

Grupo 08 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Fiat Ducato Greencar MO3 Ano 2015/2016 – Placa PIS5791. Ambulância. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
27	Parabrisa.	Unidade	4	460253	1.223,87	4895,48
28	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
29	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
30	Vidro vigia	Unidade	2	479185	859,00	1718,00
VALOR TOTAL						10.153,96

Grupo 09 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Chevrolet S10 LS DD4 2012/2013 – Placa OUC3882. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
31	Parabrisa.	Unidade	4	423834	898,38	3593,52

32	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	617,66	1235,32
33	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	617,66	1235,32
34	Vidro vigia	Unidade	2	479185	520,00	1040,00
VALOR TOTAL						7.104,16

Grupo 10 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Ford Fiesta Flex Ano 2013/2014 – Placa LVH6066. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
35	Parabrisa.	Unidade	4	423834	725,54	2902,16
36	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	393,60	787,20
37	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	393,60	787,20
38	Vidro vigia	Unidade	2	479185	391,80	783,60
VALOR TOTAL						5.260,16

Grupo 11 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Fox TL MA 2014/2015 – Placa PIG0371. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
39	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.290,49	5161,96
40	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
41	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
42	Vidro vigia	Unidade	2	479185	404,00	808,00
VALOR TOTAL						7.209,60

Grupo 12 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – VW/Novo Gol TL MCV Ano 2017/2018 – Placa PIU1276. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
43	Parabrisa.	Unidade	4	423834	783,03	3132,12
44	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
45	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
46	Vidro vigia	Unidade	2	479185	380,00	760,00
VALOR TOTAL						5.131,76

Grupo 13 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Renault Master Mbus L3H2 Ano 2018/2019 – Placa PIZ7879. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
47	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.597,96	6391,84
48	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	710,53	1421,06
49	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	710,53	1421,06
50	Vidro vigia	Unidade	2	479185	962,40	1924,80
VALOR TOTAL						11.158,76

Grupo 14 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT Joye Ano 2018 – Placa PIX5969. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
51	Parabrisa.	Unidade	4	423834	714,72	2858,88

52	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
53	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	309,91	619,82
54	Vidro vigia	Unidade	2	479185	375,00	750,00
VALOR TOTAL						4.848,52

Grupo 15 - Relação das Peças do Veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos – PI – MMC/L200 TRITON SPT GL 2019 – Placa PIZ5036. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
55	Parabrisa.	Unidade	4	347362	1.118,33	4473,32
56	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
57	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
58	Vidro vigia	Unidade	2	479185	991,20	1982,40
VALOR TOTAL						9.818,00

Grupo 16 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT HB Ano 2022/23 – Placa SLM6E57. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
59	Parabrisa.	Unidade	4	423834	714,72	2858,88
60	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	460,06	920,12
61	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	460,06	920,12
62	Vidro vigia	Unidade	2	479185	559,00	1118,00
VALOR TOTAL						5.817,12

Grupo 17 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – Chevrolet Onix 10 MT LT2 Ano 2022/23 – Placa SLN8A56. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
63	Parabrisa.	Unidade	4	423834	714,72	2858,88
61	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	460,06	920,12
65	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	460,06	920,12
66	Vidro vigia	Unidade	2	479185	549,00	1098,00
VALOR TOTAL						5.797,12

Grupo 18 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – TOYOTA HILUX MAIA AMB1 Ano 2023/24 – Placa SJV7B01. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
67	Parabrisa.	Unidade	4	256621	1.710,00	6840,00
68	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
69	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	885,12	1770,24
70	Vidro vigia	Unidade	2	479185	467,00	934,00
VALOR TOTAL						11.314,48

Grupo 19 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos - PI – VW Gol Ano 2017 – Placa PIU1296. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
71	Parabrisa.	Unidade	4	423834	809,9	3239,60

72	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	289,43	578,86
73	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	289,43	578,86
74	Vidro vigia	Unidade	2	479185	402,80	805,60
VALOR TOTAL						5.202,92

Grupo 20 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 - Placa OEH3808. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
75	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1310,34	5241,36
76	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
77	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
78	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84

Grupo 21 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 – Placa OEH3898. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
79	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1.310,34	5241,36
80	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
81	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
82	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84

Grupo 22 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2014/15 – Placa PIQ4705. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
83	Parabrisa.	Unidade	4	423834	1310,34	5241,36
84	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
85	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
86	Vidro vigia	Unidade	2	479185	2047,60	4095,20
VALOR TOTAL						12.698,84

Grupo 23 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - Ônibus MB 1519R ORE 2013 OM924 LA – Placa OVX9367. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
87	Parabrisa.	Unidade	4	423834	2.347,91	9391,64
88	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
89	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	840,57	1681,14
90	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1637,60	3275,20
VALOR TOTAL						16.029,12

Grupo 24 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus 15190EOD 2010/11 MAN – Placa NIR6047. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
91	Parabrisa.	Unidade	4	423834	4.086,76	16347,04

92	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	719,88	1439,76
93	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	719,88	1439,76
94	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1659,60	3319,20
VALOR TOTAL						22.545,76
Grupo 25 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIX8407. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
95	Parabrisa.	Unidade	4	476532	4.297,08	17188,32
96	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	692,47	1384,94
97	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	400764	692,47	1384,94
98	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1239,00	2478,00
VALOR TOTAL						22.436,20
Grupo 26 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO Ano 2021 – Placa PIA6E92. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
99	Parabrisa.	Unidade	4	476533	5.136,00	20544,00
100	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	468962	1.136,13	2272,26
101	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	468962	1.136,13	2272,26
102	Vidro vigia	Unidade	2	479185	1366,60	2733,20
VALOR TOTAL						27.821,72
Grupo 27 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT UNO WAY Ano 2011 – Placa NIX4344. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
103	Parabrisa.	Unidade	4	423834	643,38	2573,52
104	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	460599	389,70	779,40
105	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	460599	389,70	779,40
106	Vidro vigia	Unidade	2	479185	441,80	883,60
VALOR TOTAL						5.015,92
Grupo 28 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT DOBLÔ Ano 2015/2016 – Placa PIM0791. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
107	Parabrisa.	Unidade	4	470773	876,81	3507,24
108	Vidro lateral lado direito dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	469470	468,81	937,62
109	Vidro lateral lado esquerdo dianteiro e traseiro direito.	Unidade	2	469470	468,81	937,62
110	Vidro vigia	Unidade	2	479185	458,80	917,60
VALOR TOTAL						6.300,08

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.2. O custo estimado total correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição das **aquisição de peças de veículos (vidros)** para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21.

4.1. A Descrição dos Requisitos da Contratação da Encontra-se pormenorizada especificamente no item 4 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir:

4.2. Os **materiais**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado para o acompanhamento.

4.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.4. Não serão aceitos **materiais**, diferentes das especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.5. O não cumprimento das condições estipulados sujeitara o fornecedor as aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

4.6. Por ocasião do fornecimento, deverão ser fornecidos de acordo como solicitado pela **Secretaria demandante** e atender as exigências, principalmente para as prescrições contidas no [art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90](#) - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21](#);

4.7.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.7.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.7.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.7.8. Os bens deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.

4.7.9. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, as documentações relativas à habilitação jurídica (artigo 66); qualificação técnica (artigo 67); habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68); habilitação econômico-financeira trabalhista (artigo 69); conforme artigos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.8.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;

4.8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. Classificação Como Serviços Comuns e Legislação Aplicável

5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#), a contratação deverá adotar a modalidade PREGÃO, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes a licitação, a Ata de Registro de Preços e as eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- b) [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como suas alterações posteriores;
- c) [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e suas alterações;
- d) [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#), que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), que regulamenta os art. 82 a art. 86 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) [Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023](#), regulamenta os arts. 82 a 86 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- g) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Execução Contratual (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo para o fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. Os **bens** serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os **bens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os **bens** serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via na Secretária Municipal de Governo e Administração Geral para conferência.

6.5. Os **bens** deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

6.6. Os **bens** serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. Modelo de Gestão do Contrato (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §1º](#)).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do [art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO VALOR POR GRUPO.

8.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.7.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.7.3. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. Dotação Orçamentária e Financeira Para a Despesa

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Critérios de Medição e de Pagamento

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1. o prazo de validade;
- 10.2.3.2. a data da emissão;
- 10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. o valor a pagar; e
- 10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Modalidade de Contratação

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela [Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. Da Subcontratação

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. Da Alteração Subjetiva

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. Da Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designado o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestor suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.6. Autoridade imediata: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.

15. Do Reajuste

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95](#).

16. Da Garantia De Execução (art. 92, XII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. Das Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. Dos Casos Omissos (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

19. Das Alterações

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. Da Vigência do Contrato e do Reajuste

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

20.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

20.7. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

20.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.9.2. Mantiverem sua proposta original.

20.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.11. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

20.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.12.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.12.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

20.12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21. Do Órgão Gerenciador

21.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o órgão gerenciador será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569;

21.2. Os atos de gerenciamento serão praticados pela Comissão de Licitação do MFS/PI;

21.3. Compete ao Órgão Gerenciador:

21.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

21.3.3. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

21.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI – Órgão Gerenciador;

21.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador; e

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. Da Publicação

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

23. Da Pesquisa De Preços:

23.1. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> e painel de Preços do governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

23.2. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de **R\$ 291.233,80 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

23.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

24. Da Verificação da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

24.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida no [art. 67 da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

25. Do Foro (art. 92, §1º):

25.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 22 de outubro de 2025.

**LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

CARVALHO:90393872300 Dados: 2025.10.22 08:44:08 -03'00'

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.10.22 10:08:33 -03'00'

JOSÉ ÉDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI